

TELE2

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DISPONIBILIZADAS AOS ASSINANTES REFORMADOS
E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO UNIVERSAL**

09/04/2007

TELE2

INTRODUÇÃO



I. ENQUADRAMENTO

Desde 1986 a PT Comunicações, S.A. (PTC) foi obrigada a oferecer aos reformados e pensionistas, cujo agregado familiar auferisse um rendimento mensal igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, um desconto de 50% no aluguer da linha de assinante desconto esse que seria anualmente reembolsado pelo Estado das perdas de receitas decorrentes da atribuição do referido desconto.

Adicionalmente, através da Convenção para o serviço universal de telecomunicações de 30/12/02 ficou definido, no âmbito das obrigações sociais, que a PT ficaria obrigada a oferecer aos reformados e pensionistas nessas circunstâncias, além do referido desconto de 50% sobre a mensalidade, condições de prestação do serviço telefónico num local fixo (STF) não inferiores a um desconto de 10% sobre a mensalidade e a um crédito em comunicações telefónicas nacionais, de valor conjunto não inferior a €3,53 (sem IVA).

Com pequenas alterações estas condições têm vindo a ser mantidas, o que justificou inclusivamente a adaptação das ofertas grossistas da PTC, nomeadamente da ORLA, para que o benefício aos reformados e pensionistas não fosse prejudicado com aquela oferta.

Recentemente, com a lei do actual orçamento de Estado, o reembolso terminou o que levou a PTC a propor à ANACOM dois tarifários destinados a reformados e pensionistas para evitar o puro e simples desligamento das linhas.

Estes planos, designados Plano 1 e Plano 2 têm as seguintes características: (i) o "Plano 1" inclui o aluguer da linha de assinante - €5,064 - com terminação de tráfego em redes fixas nacionais a €0,041/minuto e de €0,248/minuto (valores sem IVA) nas redes móveis; quanto ao (ii) "Plano 2" o aluguer da linha de assinante seria €12,66 e o tráfego terminado em redes fixas nacionais: gratuito.

II. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA ANACOM

Confrontada com estes dois planos a ANACOM efectuou neste Sentido Provável de Decisão ("SPD"), um longo exercício de análise em que conclui, entre outras observações, que:

- (a) *A implementação de qualquer dos planos propostos implicaria na prática que os respectivos aderentes fossem inibidos de realizar chamadas em regime de acesso indirecto;*
- (b) *Ambos os planos propostos pela PTC resultam, para a generalidade dos assinantes reformados e pensionistas, em condições menos favoráveis face às que lhes são actualmente proporcionadas pelo prestador de serviço universal;*



Consulta sobre descontos para reformados e pensionistas

- (c) Contrariamente ao proposto pela PTC, a *manutenção das condições existentes actualmente minimizaria potenciais impactos adversos em termos de concorrência e de defesa dos interesses do utilizador final e daria garantias de acessibilidade aos reformados e pensionistas de baixo rendimento.*

Pelo que em conclusão:

- (a) Não aceita as propostas de planos da PTC;
- (b) Determina que esta operadora disponibilize aos reformados e pensionistas assinantes de uma única linha de rede analógica, cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, de um desconto de 50% sobre o aluguer da linha de rede sendo que poderá, se o entender, acrescentar um desconto adicional de 10% com um mínimo de 2.30€ (sem IVA); e que,
- (c) O desconto seja repercutido sobre os acessos ORLA que suportem serviços oferecidos aos reformados e pensionistas assinantes de uma única linha de rede analógica, *nas mesmas condições que se verificam actualmente.*

III. APRECIÇÃO E COMENTÁRIO

Antes de prosseguir com o comentário desta SPD a Tele2 não quer deixar de fazer duas observações prévias que considera relevantes:

- (a) Em primeiro lugar a Tele2 lamenta a opacidade deste SPD ao ocultar como informação quantitativa todo e qualquer informação quantitativa que permita aferir do eventual impacto destes planos no mercado.

A Tele2 reconhece que alguma da informação constante possa ter natureza reservada, mas não é razoável acreditar que toda e qualquer referência quantitativa seja considerada confidencial.

Tal como está e embora o lamente e condene, a Tele2 não pode tomar posição substancial sobre este SPD sendo obrigada a ficar-se por um comentário geral aos seus termos;

- (b) Em segundo lugar, a Tele2 espera que fazer cessar o reembolso de um benefício que pretende continuar a impor ao mercado, nomeadamente ao operador incumbente não se reflecta em compensações posteriores no âmbito do serviço universal.

A Tele2 acredita que é através da livre concorrência e não através de medidas administrativas nos mercados de retalho que as reduções de preços ao consumidor devem ser obtidas de forma eficiente e sustentada.

Quanto às questões de fundo e com as ressalvas que fizemos, a Tele2 entende que:



Consulta sobre descontos para reformados e pensionistas

- (c) O sentido do SPD é correcto. Com efeito, a serem aprovados os planos propostos pela PTC resultariam numa prática de preços predatórios dirigidos directamente à principal concorrente da PTC neste segmento de baixo consumo – a Tele2 – e que teria como consequência uma erosão acentuada em mais um dos vários segmentos deste mercado.

A este propósito a Tele2 relembra que a PTC, perante a passividade do regulador, mantém inalteradas um conjunto de práticas predatórias que têm tido um violento impacto na base de clientes da Tele2.

- (d) A manter-se o SPD, a Tele2 considera que devem ser revistos os procedimentos da ORLA relativos a este benefício, designadamente no que se refere à questão da prova de vida e a outros procedimentos burocráticos que à data foram justificados com a necessidade da PTC responder perante o Estado para efeitos de reembolso e que agora deixam de fazer sentido.

A atribuição e renovação do benefício aplicável aos assinantes reformados e pensionistas pressupõe que a Beneficiária utilize os formulários com o logo da PTC. Se a PTC já não é responsável perante o Estado por eventuais irregularidades detectadas na atribuição de benefícios aos reformados e pensionistas, é posição da Tele2 que o cliente deverá submeter directamente o formulário de adesão e da prova de vida junto da PTC. Este procedimento simplificaria este processo junto do detentor do contrato de SFT e não invalidaria o facto de o cliente manter o serviço de "Factura Única" com a Beneficiária.

Como sempre tem feito, a Tele2 mantém-se ao dispor da ANACOM e dos demais operadores para encontrar num espírito de colaboração mecanismos de simplificação de procedimentos que tornem as actuais ofertas reguladas mais simples e eficazes. Assim, a Tele2 entende que a aprovação do SPD deve incluir, pelo menos, a recomendação de que os procedimentos da ORLA decorrentes deste benefício sejam simplificados.

Lisboa, 9 de Abril de 2007